



ESTADO DE RONDÔNIA

## Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 01/93 - CMC

Altera o Artigo 3º da Resolução nº 03/89-CMC e dá outras providências.

"O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições do Artigo 13,II, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando, ainda, o disposto nos Artigos 28,XX e 88, do Regimento Interno da Câmara;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução":

Artigo 1º O Artigo 3º da Resolução nº 03/89-CMC, de 08/09/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º Os valores das diárias corresponderão aos percentuais dos respectivos cargos e funções abaixo especificados e calculados tomando-se por base a diária prevista no inciso I, sendo:

I - Presidente da Câmara Municipal: Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II- Vereadores: 90% (noventa por cento) da diária prevista no inciso I;

III- Chefe de Gabinete, Diretores de Diretoria e Assessor Jurídico: 80% (oitenta por cento) da diária prevista no inciso I;





ESTADO DE RONDÔNIA

## Câmara Municipal de Cacoal

IV- Técnicos de Nível Superior, Assessor de Imprensa e Chefes de Seção: 60% (sessenta por cento) da diária prevista no inciso I:

V - Outras categorias: 50% (cinquenta por cento) da diária prevista no inciso I.


§ 1º .....


§ 2º .....

§ 3º O valor da diária estabelecido no inciso I será corrigido mensalmente pela variação do IPC (FIPE) ou outro índice de correção monetária que venha a substituí-lo."

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,  
em 15 de fevereiro de 1993.

  
José Emilio Paulista M. de Almeida  
Presidente  
C.M.C.

  
Luiz Carlos Ribeiro da Fonseca  
1.º Secretário  
C.M.C.

  
Celso Reinaldo Klippel  
2.º Secretário  
C.M.C.